

incluindo despesas de representação, com direito à percepção dos subsídios de férias e de Natal no montante correspondente ao daquele cargo, diferença essa a suportar pelo orçamento do meu Gabinete.

2 — A nomeada é concedida a autorização a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

**Despacho n.º 16 927/2005 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 6.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para o meu Gabinete o mestre Hélder Manuel Gomes dos Reis, técnico economista principal, da Direcção-Geral de Estudos e Previsão, para exercer funções de assessoria económica, auferindo como remuneração mensal, pelo serviço de origem, a que lhe é devida em razão da categoria que detém, acrescida da diferença dessa para a remuneração estabelecida para o cargo de adjunto de gabinete ministerial, incluindo despesas de representação, com direito à percepção dos subsídios de férias e de Natal no montante correspondente ao daquele cargo, diferença essa a suportar pelo orçamento do meu Gabinete.

2 — Nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, o nomeado fica autorizado a desempenhar actividades docentes no ensino superior.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

**Despacho n.º 16 928/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o mestre Guilherme Valdemar Goulão dos Reis de Oliveira Martins para a realização, no meu Gabinete, de consultas e estudos de natureza técnico-jurídica.

À presente nomeação corresponderá a remuneração mensal de € 3219,92, a que acrescerá IVA à taxa legal.

É concedida ao nomeado autorização para a acumulação de funções a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, respeitados os limites fixados na alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

### Direcção-Geral da Administração Pública

**Despacho n.º 16 929/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 14 de Julho de 2005, foi a técnica de 1.ª classe Elsa Silva Costa Perdighão Ho nomeada definitivamente, precedendo concurso e obtida confirmação de declaração de cabimento orçamental da 3.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, em lugar de técnica principal da carreira técnica do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Julho de 2005. — O Director-Geral, em substituição, *José Canteiro*.

### Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

**Rectificação n.º 1317/2005.** — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 15 268/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 13 de Julho de 2005, a p. 10 203, relativo à nomeação de 16 técnicos-verificadores, rectifico que onde se lê «Fernando Marçal Nunes» deve ler-se «Fernando Manuel Marçal Nunes».

13 de Julho de 2005. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

### Direcção-Geral dos Impostos

**Aviso (extracto) n.º 7103/2005 (2.ª série).** — Por despacho da subdirectora-geral de 12 de Julho de 2005, proferido por delegação de competências do director-geral e por execução do Acórdão do

Tribunal Central Administrativo de 14 de Março de 2002, os funcionários a seguir mencionados, aprovados no concurso interno de acesso limitado às ex-categorias de perito tributário de 2.ª classe e de perito de fiscalização tributária de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 3 de Março de 1995, são nomeados tal como se indica:

Na categoria de peritos tributários de 2.ª classe com colocação nos lugares a seguir indicados:

Arminda Maria Amaral Santos — SF Arouca.  
Domília Carmo Reis N. Malo Ughetto — SF Faro.

Na categoria de peritos de fiscalização tributária de 2.ª classe com colocação nos lugares a seguir indicados:

José Adriano Santos Medeiros — DF Lisboa.  
Anacleto Manuel Soares Pereira — DF Ponta Delgada.  
Humberto Reis Grunho — DF Leiria.

As presentes nomeações produzem efeitos a 8 de Maio de 1999.

(Isento de fiscalização prévia.)

21 de Julho de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

**Despacho conjunto n.º 539/2005.** — A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) é uma pessoa colectiva de direito público dotada de autonomia administrativa e financeira que tem por finalidade a regulação dos sectores do gás natural e da electricidade, nos termos dos seus Estatutos e no quadro da lei.

A ERSE rege-se pelos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, e pelas disposições legais que lhe sejam especificamente aplicáveis, pelo regime jurídico específico dos institutos públicos e, subsidiariamente, pelo regime jurídico das empresas públicas.

Nos termos conjugados das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 31.º dos seus Estatutos, compete ao seu conselho de administração aprovar os regulamentos internos necessários ao exercício das funções da ERSE, bem como definir a organização dos serviços e os quadros do respectivo pessoal e proceder ao seu recrutamento.

O regulamento dos serviços e o regulamento de recrutamento de pessoal previstos nos artigos 54.º e 58.º dos Estatutos da ERSE carecem de aprovação conjunta dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia e Inovação.

Em cumprimento das referidas disposições, o conselho de administração da ERSE apresentou aos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia e Inovação o regulamento de recrutamento de pessoal, para aprovação.

O regulamento sujeito à aprovação ministerial apresenta os princípios gerais aplicáveis ao recrutamento de pessoal, tais como a publicação pública de emprego, garantias de igualdade de oportunidades e de tratamento no processo de admissão e de selecção de pessoal, incluindo os mecanismos de recurso, reunindo, assim, os requisitos legais exigíveis.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 58.º dos Estatutos da ERSE, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, os Ministros de Estado e das Finanças e da Economia e Inovação decidiram:

Único. Aprovar o regulamento de recrutamento de pessoal da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE).

15 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Manuel Pedro da Cruz Baganha*. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Direcção-Geral de Infra-Estruturas

**Despacho n.º 16 930/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 191/71, de 11 de Maio, de harmonia com o artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 11/95, de 23 de Maio, e com o despacho n.º 15 472/2005 (2.ª série), de 1 de Julho, no uso das competências aí delegadas:

1MAR TFH 9338594, Vítor Manuel de Jesus Valente — nomeado para o cargo de cozinheiro da Estação Ibéria NATO do sistema